

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO, ESTADO DO TOCANTINS

ANO III

PEQUIZEIRO, TERÇA, 31 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO N° 557

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA[EC6]	2
DECRETO[BD7]	4
DECRETO[BF0]	5
EXTRATO DE CONTRATO[AB3]	7

IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO-TO

Rua Salgado Filho, S/n° - Centro

Pequizeiro-TO / CEP: 77730000

Jocélio Nobre da Silva

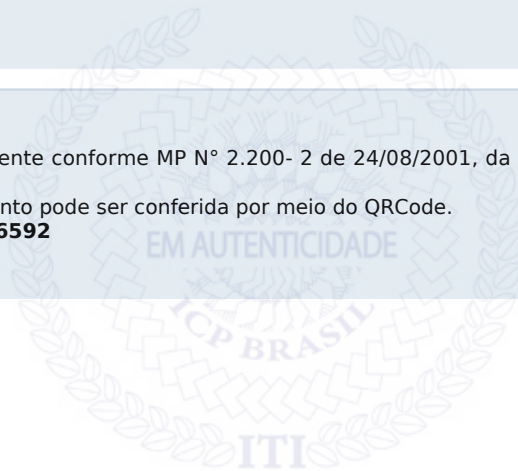
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.

Código de Validação: **5572026592**



PREFEITURA MUNICIPAL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Rua Salgado Filho, s/n°, Centro, Pequizeiro/TO, CEP 77730-000

PORTARIA N°12/2026

"Designa membros para compor a Junta Médica Oficial do Município de Pequizeiro-TO e dá outras providências."

O Prefeito JOCÉLIO NOBRE DA SILVA, do município de PEQUIZEIRO, Estado de TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 89 e seguintes da Lei Complementar n° 14/2017:

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados os médicos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Junta Médica Oficial do Município**, com a finalidade de realizar inspeções médicas, perícias para licenças de saúde, readaptação funcional, avaliação de candidatos em concursos públicos e demais atividades afins:

1. **Dr. Murillo Braz Paranaguá** - CRM/3789-TO - (Presidente/médico perito).
2. **Dra. Alda Catarina de Almeida Lima** - CRM/7732-TO. (médica perita).

Art. 2° - A Junta Médica funcionará na sede da Unidade de Saúde da Família da Zona Urbana.

Art. 3° - As avaliações de junta médica serão realizadas por, no mínimo, 02 (dois) médicos, que emitirão laudo conclusivo com o respectivo CID, quando necessário, garantindo o sigilo médico.

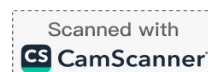


ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequiizeiro/TO, CEP 77730-000

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Pequiizeiro-TO, 30 de março de 2026.

Jocélio Nobre da Silva
Jocélio Nobre da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL



Gabinete do Prefeito

E-mail: prefeiturapequiizeiro@gmail.com

Telefone: (63) 3427-1103

Rua Salgado Filho, s/n°, Centro, Pequiizeiro/TO, CEP 77730-000

DECRETO Nº22, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUIIZEIRO-TO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 17, inc. III, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que o dia 03 de abril de 2026 corresponde à Sexta-Feira Santa, data reconhecida nacionalmente como feriado religioso;

CONSIDERANDO o respeito às tradições culturais e religiosas da população local, amplamente observadas nesse período;

CONSIDERANDO os princípios da economicidade e eficiência na gestão pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica **FACULTATIVO O PONTO** nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal no **dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira)**, data que antecede o feriado nacional da Paixão de Cristo.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços essenciais, que deverão funcionar normalmente, cabendo aos dirigentes dos respectivos órgãos adotar as medidas necessárias para garantir sua continuidade e qualidade.

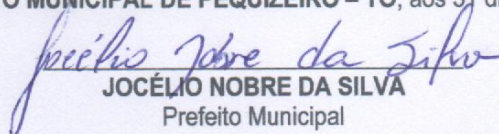
Art. 3º Para os fins deste Decreto, consideram-se serviços essenciais os seguintes órgãos e setores:

- I – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- II – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- III – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
- IV – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
- V – Secretaria Municipal de Saúde;
- VI – Serviços de Limpeza Pública.

Art. 4º Compete aos Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos abrangidos assegurar o cumprimento deste Decreto, organizando as escalas de trabalho necessárias ao adequado funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUIIZEIRO – TO, aos 31 dias do mês de março de 2026.


JOCÉLIO NOBRE DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Rua Salgado Filho, s/n°, Centro, Pequiizeiro/TO, CEP 77730-000

DECRETO MUNICIPAL Nº 21 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Regulamenta o procedimento para apresentação e validação de atestados médicos e odontológicos pelos servidores públicos do Município de Pequiizeiro/TO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 89 e seguintes da Lei Complementar nº 14/2017;

DECRETA:

Art. 1º. A apresentação de atestados médicos ou odontológicos para fins de justificativa de ausência ao serviço por motivo de saúde deverá observar os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º. O servidor deverá protocolar o atestado médico original no Departamento de Recursos Humanos ou órgão equivalente em até **48 (quarenta e oito) horas** contadas do início do afastamento.

§ 1º. O protocolo poderá ser realizado por terceiro, caso o servidor esteja impossibilitado de fazê-lo pessoalmente.

§ 2º. A não observância do prazo sujeitará o servidor ao registro de falta injustificada, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

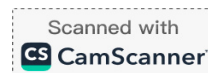
Art. 3º. Os atestados deverão conter, de forma legível:

I - Nome completo do servidor;

II - Tempo de dispensa concedido (por extenso e em algarismos);

III - Assinatura e carimbo do profissional com o número do registro no conselho de classe (CRM ou CRO);

Página 1 de 4
RMFL





ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Rua Salgado Filho, s/n°, Centro, Pequizeiro/TO, CEP 77730-000

IV - Data da emissão.

Parágrafo único. A indicação do diagnóstico (CID) é facultativa, dependendo de autorização expressa do servidor, nos termos da ética médica.

Art. 4º. Conforme o Art. 89, § 1º da Lei Complementar nº 14/2017, os afastamentos superiores a 03 (três) dias dependem obrigatoriamente de inspeção pela **Junta Médica Oficial do Município**.

§ 1º. A Junta Médica poderá ratificar, retificar ou indeferir o período de afastamento sugerido no atestado particular.

§ 2º. O servidor que, sem justa causa, não comparecer à inspeção médica agendada terá o período de ausência considerado como falta injustificada.

Art. 5º. Fica instituída a **Junta Médica Oficial do Município**, que será composta por, no mínimo, 02 (dois) profissionais médicos, designados por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na falta de profissionais do quadro próprio, o Município poderá contratar serviços de terceiros ou celebrar convênios com outros entes públicos para a realização das perícias.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pequizeiro/TO, 30 de março de 2026.


JOCÉLIO NOBRE DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2026****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO-TO**

CONTRATADA: RONALDO FARIAS LEITE/ inscrita no CNPJ/ sob o nº:50.586.081/0001-21 sediado na AV TIRADENTES, Nº350 CENTRO / Cidade de GOIANORTE-TO: neste ato representada pela Sr. ^a RONALDO FARIAS LEITE. OBJETO: Destinado a contratação de empresa de personalidade jurídica especializada para prestação de serviços especializados em criação de flyer, animação flyer, criação de material gráfico para impressão, cobertura de vídeo com imagens de drones e câmeras de alta resolução, cobertura fotográfica, criação de cards criativos para divulgação de ações, cobertura em vídeo e fotos das atividades realizadas pela administração e todas as Secretárias Municipais Da Prefeitura De PequiZeiro-To. Gerenciamento das redes sociais oficiais da prefeitura municipal e das secretárias, com produção de conteúdos público com cobertura fotográfica e produção de vídeo institucionais.

PequiZeiro - TO, 30 de março de 2026

**CARLOS CUNHA DE JESUS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.pequiZeiro.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-e8779e-31032026123752**

